

19 de Junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

**DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**Concorrência Pública nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caculé- Bahia, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório tramitante em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que a empresa participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogado pelo mesmo período para apresentar a certidão Federal o Item 19.2.2 (Regularidade Fiscal) Letra "d" onde a mesma não cumpriu com o prazo, ficando o certame declarado deserto por esse motivo fica a administração no dever de contratação por emergência já que os serviços serão prestados nos próximos dias dos festejos juninos não tendo mais prazo para publicar nova licitação;

Considerando a brilhante fundamentação proferida pela Assessoria Jurídica deste Município de Caculé,

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, Revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 006-2019PP, razão pela qual, o mesmo não será homologado.

Publique-se.

Caculé Bahia, 18 de junho de 2019.

Helder Pereira Prates  
Presidente da Comissão de Licitação